



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 37/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **MOBILEBRAS EIRELI - EPP**, com sede Rodovia BR 280, 7517 - Guamiranga, na cidade de Guaramirim (89.270-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 15.279.692/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Celso Moacir Gomes**, portador do CPF sob o nº 982.636.170-49 e RG sob o nº 407.138.176-1, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 119/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIAS AO AR LIVRE**, conforme especificações integrantes neste contrato e especialmente no Termo de Referência - Anexo I.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	6,0	UN	MULTI-EXERCITADOR NOVO COM SEIS FUNCOES: PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM AREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A ACOES CLIMATICAS	MOBILEBRAS	2.477,00	14.862,00
1	2	6,0	UN	ALONGADOR COM 3 ALTURAS, NOVOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM AREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A ACOES CLIMATICAS	MOBILEBRAS	1.192,00	7.152,00
1	3	6,0	UN	REMADA SENTADA SIMPLES, NOVOS, PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM AREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A ACOES CLIMATICAS E QUE PERMITAM A PRATICA DE 1 (UM) USUARIO	MOBILEBRAS	1.192,00	7.152,00
1	4	6,0	UN	SIMULADORES DE CAVALGADA INDIVIDUAL, NOVOS: PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM AREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A ACOES CLIMATICAS	MOBILEBRAS	1.437,00	8.622,00
1	5	6,0	UN	SIMULADORES DE ESQUI INDIVIDUAL NOVOS: PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM AREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A ACOES CLIMATICAS	MOBILEBRAS	1.437,00	8.622,00
1	6	6,0	UN	SIMULADORES DE CAMINHADA INDIVIDUAL NOVOS: PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM AREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A ACOES CLIMATICAS	MOBILEBRAS	1.292,00	7.752,00
1	7	6,0	UN	SURF COM PRESSAO DE PERNAS INDIVIDUAL NOVOS: PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM AREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A ACOES CLIMATICAS	MOBILEBRAS	1.489,00	8.934,00
1	8	6,0	UN	ROTACAO DUPLA DIAGONAL NOVOS: PERMITINDO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM AREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A ACOES CLIMATICAS	MOBILEBRAS	1.440,00	8.640,00
1	9	6,0	UN	PLACAS ORIENTATIVAS - DESCRICAO DOS EQUIPAMENTOS. MATERIAL UTILIZADO: TUBO DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 1.020, 2" X 2	MOBILEBRAS	1.094,00	6.564,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1.5 MM; 3" X 1,50 MM; PINTURA "EPOXI" ELETROSTATICA, SOLDA MIG, ORIFICIOS PARA A FIXACAO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVADA FRENTE E VERSO; CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICACOES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DA EMPRESA; A PLACA NAO CONTÉM QUINAS, MOLDURA TUBULAR		
VALOR TOTAL						78.300,00

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo integral e satisfatório recebimento dos equipamentos a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREIRA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos equipamentos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.1.025	4.4.90.52.10	501	4054

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos equipamentos, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos equipamentos entregues corretamente.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

385
e

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos nos lances ofertados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: A entrega dos aparelhos deverá ser total e em até 60 (sessenta) dias, na quantidade especificada, após o recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo segundo: Os equipamentos serão entregues na Garagem de Máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita à Rua Primo Zeni - Bairro São João - Coronel Vivida - PR, com devido agendamento, ficando o Departamento de Viação e Obras responsável pelo recebimento e armazenamento deste objeto.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - entregar o objeto de boa qualidade (primeira linha), conforme definido no Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

II - Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

III - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

IV - Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

V - Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

VI - Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;

VII - Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

VIII - Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência. Além das especificações constantes neste termo, atender a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I - O CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

II - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

III - Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Secretaria de Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV - Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital.

V - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição.

VI - Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

VII - Instalar os aparelhos que compõem cada uma das academias nos locais que foram definidos pela Administração, bem como transportá-los a estes locais, devendo arcar com todos os custos inerentes.

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

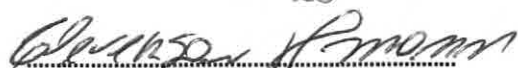
Coronel Vivida, 18 de março de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Celso Moacir Gomes
Mobilebras Eireli - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


.....
Daiane Joazelema Ronda
104.039.659-23


.....
Anderson R. P. M. M.
020103548-75

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR.

DECRETO Nº 5.875, de 28 de março de 2016.

Conceder Promoção Vertical por Merecimento para funcionários estatutários aprovados na avaliação individual de desempenho do 1º ao 3º Bônus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10º da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2009 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais especialmente o parágrafo único do art. 10º e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2009 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e,

Considerando o Decreto nº. 3820 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e,

Considerando a Portaria nº. 061 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº. 258 de 18/08/2014 que designou a Comissão de Avaliação - CAD e,

Considerando o término dos Bônus (2014-2016) de funcionários admitidos através de Concurso Público, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de março de 2016, 1ª Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários estatutários admitidos através de concurso público no mês de fevereiro de 2011, aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentar conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 1º bônus.

Parágrafo único. As funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber o Nível/Referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O.	C.H.	Data de Admissão	Data de Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/Referência	Para Nível/Referência
Ana Paula Teles	VII	20	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal	E5	E7
Clecinia Aparecida de Silva	VII	20	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal	D3	D4
Juliana Miri	VII	20	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal	D3	D4
Patricia Delmarco	VII	20	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal	E4	E5
Rafael Alves Taboia	VII	20	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal	E6	E7
Roseli Nunes dos Anjos Weber	VII	20	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal	E5	E7
Vanessa Schuster	VII	20	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal	E3	E4

Art. 2º. Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de março de 2016, 2ª Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários estatutários admitidos através de concurso público no mês de fevereiro de 2009, aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentar conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 1º bônus.

Parágrafo único. As funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber o Nível/Referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O.	C.H.	Data de Admissão	Data de Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/Referência	Para Nível/Referência
Fabiane Beluzzo	VII	20	08/02/2009	08/02/2009	Professor Municipal	E3	E4
Marcelina Muler de Oliveira	VII	20	08/02/2009	08/02/2009	Professor Municipal	E7	E8
Neryle Aparecida Kuretti Bertazzi	VII	20	08/02/2009	08/02/2009	Professor Municipal	D4	D5
Sandra Maria Fornari	VII	20	08/02/2009	08/02/2009	Professor Municipal	E5	E6

Art. 3º. Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de março de 2016, 3ª Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários estatutários admitidos através de concurso público no mês de maio de 2007, aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentar conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 2º bônus.

Parágrafo único. As funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber o Nível/Referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O.	C.H.	Data de Admissão	Data de Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/Referência	Para Nível/Referência
Larissa Sabina Volzini	V	30	01/02/2007	01/02/2007	Nutricionista	B6	B7
Roque Bigolin	VI	20	01/02/2007	01/02/2007	Médico da Família	B7	B8
Lidiane de Oliveira Costa Zonta	VII	20	12/02/2007	12/02/2007	Professor Municipal	E9	E10
Maria Angela Morio	VII	20	12/02/2007	12/02/2007	Professor Municipal	E13	E14

Art. 4º. Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de março de 2016, 4ª Promoção Vertical por Merecimento para o funcionário admitido pelo regime jurídico estatutário na forma do art. 200 da LC 014/2008, no mês de março de 2007, aprovado na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentar conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 4º bônus.

Parágrafo único. O funcionário com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, consta no quadro abaixo e passa, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber o Nível/Referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O.	C.H.	Data de Admissão	Data de Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/Referência	Para Nível/Referência
Flávio Peronzi	V	20	01/03/2007	01/03/2007	Cirurgião Dentista	B6	B9

Art. 5º. Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2016, 5ª Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários estatutários admitidos através de concurso público no mês de março de 2007, aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentar conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 5º bônus.

Nome	G.O.	C.H.	Data de Admissão	Data de Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/Referência	Para Nível/Referência
Ediane dos Santos D. Borges	V	40	04/03/2007	04/03/2007	Enfermeiro	B3	B4

Art. 6º. Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2016, 6ª Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários estatutários admitidos através de concurso público no mês de março de 2007, aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentar conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 6º bônus.

Nome	G.O.	C.H.	Data de Admissão	Data de Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/Referência	Para Nível/Referência
Ediane dos Santos D. Borges	V	40	04/03/2007	04/03/2007	Enfermeiro	B3	B4

Parágrafo único. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber o Nível/Referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O.	C.H.	Data de Admissão	Data de Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/Referência	Para Nível/Referência
Arcenio dos Santos Sieda	III	44	05/03/2007	05/03/2007	Mototista	A6	A7
Clecinia Carussell	IV	30	03/03/07	12/03/2007	Técnica de Enfermagem	A6	A7
Clecinia Henrique de Ramos	VIII	40	12/03/2007	12/03/2007	Agente Comunitário de Saúde	C6	C7
Elisângela Ferreira Rodrigues	V	40	12/03/2007	12/03/2007	Enfermeiro	B6	B7
Isabel Marques	IV	30	10/11/07	12/03/2007	Técnica de Enfermagem	A6	A7
Leislina Boca Santa V	V	30	05/03/2007	12/03/2007	Assistente Social	B6	B7
Marlene Vaz dos Quadros	VIII	40	12/03/2007	12/03/2007	Agente Comunitário de Saúde	C6	C7
Miguel Batista	I	44	05/03/2007	05/03/2007	Operário	B4	B5
Rir Carlos Frizon	III	44	05/03/2007	05/03/2007	Mototista	C3	C4
Sonia Bonfatti	VIII	40	12/03/2007	12/03/2007	Agente Comunitário de Saúde	B6	B7
Vandete Monteiro	VIII	40	12/03/2007	12/03/2007	Agente Comunitário de Saúde	C6	C7

Art. 7º. A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso do funcionário na carreira, fica arquivada na pasta funcional da mesma.

Art. 8º. As demais disposições estão contidas no Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívica - Lei nº. 1847 de 27/03/2009.

Art. 9º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas despesas constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2016, 127ª da República e 67ª do Município.

FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Nenem José Antonio
Chefe de Gabinete

Miriano Weiss
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR.

PORTARIA Nº 124/2016

Data: 28/03/2016

Mario Eduardo Lopes Paulek, prefeito de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR Mauricio Carvalho, RG 2.190.899, CPF 285.395.599-00, representante titular do Conselho Tutelar no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB nomeado pela Portaria nº 133/2015, por Marcelo da Silva, RG 10.158.755-0 CPF 078.147.329-21.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 28 de março de 2016

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2016

Data: 28/03/2016

Mario Eduardo Lopes Paulek, prefeito de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR Ivanete Antonia Bordin, RG nº 5.245.681-9, CPF 747.105.679-72, representante suplente do Conselho Tutelar no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB nomeado pela Portaria nº 133/2015, por Maria Cordeiro dos Santos, RG nº 6.201.900-0 CPF 865.797.549-15.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 28 de março de 2016.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 11/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 96/2015, referente ao Processo Licitação nº 50/2015, Tomada de preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 3/2015, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com a cláusula oitava parágrafo terceiro fls.284 do contrato em questão fica prorrogado o prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias de execução e 150 (cento e cinquenta) dias de vigência, a partir da data de seu vencimento.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 12 de fevereiro de 2016

Município de Palmas/PR PEDREIRA SANTIAGO LTDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Contrato nº 37/2016 - Pregão Presencial nº 119/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: MOBILEBRAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.279.692/0001-26. Objeto: fornecimento de equipamentos para montagem de academias ao ar livre. Valor total de R\$ 78.300,00. Prazo de entrega: 60 dias. Coronel Vívica, 18 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25/2016

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2016, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 20/04/2016;

CREDECENCIAIMENTO: das 08h00min do dia 31/03/2016 às 08h00min do dia 20/04/2016, com a BLL através do site WWW.bllcompras.org.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e de premiações para atender as necessidades da Divisão de Esportes e demais repartições do Departamento de Educação desta municipalidade, conforme especificações anexas ao edital.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevalândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Palmas, 11/03/2016.

Angela Maria Lisoski

Pregoeira

(Decreto 3.098/2015)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24/2016

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2016, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 19/04/2016;

CREDECENCIAIMENTO: das 08h00min do dia 31/03/2016 às 08h00min do dia 19/04/2016, com a BLL através do site WWW.bllcompras.org.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de ônibus rodoviário zero quilometro, para o Departamento de Educação, Esportes e Cultura, conforme especificações anexas ao edital.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevalândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Palmas, 10/03/2016.

Angela Maria Lisoski

Pregoeira

(Decreto 3.098/2015)

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Em virtude de erro de digitação na redação do OBJETO do Aviso de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016 PROCESSO Nº 051/2016 Publicado em 24/03/2016 no jornal EDITORA JURITI LTDA/Diário Oficial dos Municípios - DIOEMS e GAZETA DO PARANÁ, passando a vigorar a seguinte redação:

PROCESSO Nº 051/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de peças e serviços para conserto de caixa de cambio do ônibus Scania AMU 0983, com peças genuínas e serviço com garantia mínima de 12 meses das peças e serviços prestados, conforme descrição mínima em edital.

PRazo DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: Dia 06 de abril de 2016 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frit Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudade-iguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 23 de março de 2016.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 30 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1072

Página 52 / 332

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.975, de 28 de março de 2016.

Concede Promoção Vertical por Merecimento para funcionárias estatutárias aprovadas na avaliação individual de desempenho do 1º ao 3º Biênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico Estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e, Considerando o Decreto nº. 3820 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e, Considerando a Portaria nº. 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº. 058 de 18/08/2014 que designou a Comissão de Avaliação – CAD e, Considerando o término dos Biênios (2014-2016) de funcionárias admitidas através de Concurso Público, DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de março de 2016, 1ª Promoção Vertical por Merecimento para as funcionárias estatutárias admitidas através de concurso público no mês de fevereiro de 2011, aprovadas na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho–CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 1º biênio.

Parágrafo único. As funcionárias com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O	C.H	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Ana Paula Teles	VII	20	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal	E6	E7
Clonice Aparecida da Silva	VII	20	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal	D3	D4
Juliana Miri	VII	20	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal	D3	D4
Patrícia Oliveira Dalmaso	VII	20	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal	E4	E5
Rosane Nunes Tabolka	VII	20	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal	E6	E7
Rosilei Alves dos Anjos Weber	VII	20	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal	E6	E7
Vanessa Schuastz	VII	20	10/02/2011	10/02/2011	Professor Municipal	E3	E4

Art. 2º. Fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de março de 2016, 2ª Promoção Vertical por Merecimento para as funcionárias estatutárias admitidas através de concurso público no mês de fevereiro de 2009, aprovadas na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho–CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 2º biênio.

Parágrafo único. As funcionárias com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O	C.H	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Fabiane Beluzzo	VII	20	09/02/2009	09/02/2009	Professor Municipal	E3	E4
Marcelle Muler de Oliveira	VII	20	09/02/2009	09/02/2009	Professor Municipal	E7	E8
Neivete Aparecida Kunert Bartoloti	VII	20	09/02/2009	09/02/2009	Professor Municipal	D4	D5
Sandra Maria Fornari	VII	20	09/02/2009	09/02/2009	Professor Municipal	E5	E6

Art. 3º. Fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de março de 2016, 3ª Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários estatutários admitidos através de concurso público no mês de fevereiro de 2007, aprovados na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho–CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 3º biênio.

Parágrafo único. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O	C.H	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Larissa Sabina Voltolini	V	30	01/02/2007	01/02/2007	Nutricionista	B6	B7
Roque Bigolin	VI	20	01/02/2007	01/02/2007	Médico da Família	B7	B8
Lidiane de Oliveira Costa Zornitta	VII	20	12/02/2007	12/02/2007	Professor Municipal	E9	E10

Nome	G.O	C.H	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Maria Ângela Momo	VII	20	12/02/2007	12/02/2007	Professor Municipal	E13	E14

Art. 4º. Fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de março de 2016, 4ª Promoção Vertical por Merecimento para o funcionário optante pelo regime jurídico estatutário na forma do art. 200 da LC 014/2006, no mês de março de 2007, aprovado na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho–CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito ótimo na média de pontos das avaliações do 4º biênio.

Parágrafo único. O funcionário com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, consta no quadro abaixo e passa, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O	C.H	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Flávio Perondi	V	20	01/03/2005	01/03/2007	Cirurgião Dentista	B8	B9

Art. 5º. Fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de abril de 2016, 2ª Promoção Vertical por Merecimento para a funcionária estatutária admitida através de concurso público no mês de março de 2009, aprovada na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho–CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito ótimo na média de pontos das avaliações do 2º biênio.

Parágrafo único. A funcionária com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, consta no quadro abaixo e passa, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O	C.H	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Ediane dos Santos G. Borges	V	40	04/03/2009	04/03/2009	Enfermeiro	B3	B4

Art. 6º. Fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de abril de 2016, 3ª Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários estatutários admitidos através de concurso público no mês de março de 2007, aprovados na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho–CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 3º biênio.

Parágrafo único. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O	C.H	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Adriano dos Santos Stádele	III	44	05/03/2007	05/03/2007	Motorista	A6	A7
Cleimilda Cavassola	IV	30	03/03/97	12/03/2007	Técnica de Enfermagem	A6	A7
Cleonice Henrique de Ramos	VIII	40	12/03/2007	12/03/2007	Agente Comunitário de Saúde	C6	C7
Elisângela Ferreira Rodrigues	V	40	12/03/2007	12/03/2007	Enfermeiro	B6	B7
Ivanete Stieve Marques	IV	30	16/11/98	12/03/2007	Técnica de Enfermagem	A6	A7
Larissa Boca Santa	V	30	05/03/2007	05/03/2007	Assistente Social	B6	B7
Marivone Vaz de Quadros	VIII	40	12/03/2007	12/03/2007	Agente Comunitário de Saúde	C6	C7
Miguel Batista	I	44	05/03/2007	05/03/2007	Operário	B4	B5
Rui Carlos Frizon	III	44	05/03/2007	05/03/2007	Motorista	C3	C4
Sônia Verônica Bombana	VIII	40	12/03/2007	12/03/2007	Agente Comunitário de Saúde	B6	B7
Vandete Monteiro	VIII	40	12/03/2007	12/03/2007	Agente Comunitário de Saúde	C6	C7

Art. 7º. A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso da funcionária na carreira, fica arquivada na pasta funcional da mesma.

Art. 8º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda–Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 9º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de março de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registro-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Contrato nº 37/2016 – Pregão Presencial nº 119/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: MOBILEBRAS EIRELI-EPP, CNPJ nº 15.279.692/0001-26. Objeto: fornecimento de equipamentos para montagem de academias ao ar livre. Valor total de R\$ 78.300,00. Prazo de entrega: 60 dias. Coronel Vívda, 18 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

622995434

<http://amsop.dioems.com.br>